



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.059/18, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Nova Era/MG, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito(a) Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, no percentual de **2,07% (dois vírgula zero sete por cento)** a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Parágrafo 1º. O percentual acima informado, qual seja, 2,07% a ser aplicados nos subsídios, referem-se aos mesmos índices aplicados aos salários dos servidores públicos municipais, bem como para os inativos e pensionistas.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º. É prescindível a apresentação de impacto orçamentário financeiro na forma do art. 17 da Lei complementar 101.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 08 de fevereiro de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 8/02/2018.